



**SÃO PAULO**  
GOVERNO DO ESTADO  
SÃO PAULO SÃO TODOS

**Faculdade de Tecnologia de Marília**  
"Estudante Rafael Almeida Camarinha"

## **MANUAL DE NORMALIZAÇÃO DE TRABALHOS ACADÊMICOS**

**MARÍLIA/SP**  
**2024**



**Faculdade de Tecnologia de Marília**  
"Estudante Rafael Almeida Camarinha

## **Manual de Normalização de Trabalhos Acadêmicos**

Normas, orientações e procedimentos para elaboração e apresentação do Trabalho de Conclusão de Curso da Faculdade de Tecnologia de Marília.

**MARÍLIA/SP**

**2024**

## **REGULAMENTO PARA O TRABALHO DE GRADUAÇÃO DOS CURSOS SUPERIORES DA FATEC DE MARÍLIA**

### **DAS CARACTERÍSTICAS E OBJETIVOS**

Art. 1º – O trabalho de graduação (TG) é um componente curricular obrigatório dos cursos superiores, cuja duração está definida em seis semestres, da Faculdade de Tecnologia de Marília, conforme estabelecido no projeto pedagógico dos cursos.

Parágrafo único: A atividade de trabalho de graduação deve ser apresentada de acordo com a natureza e os fins do curso (pesquisa científica, desenvolvimento de produtos, revisão bibliográfica ou artigo científico).

Art. 2º – Os objetivos do trabalho de graduação são:

I. Colocar os alunos em contato com problemas reais na área dos cursos.

II. Possibilitar a demonstração, em trabalho apropriado, de que o aluno desenvolveu uma habilidade investigativa e criadora, conseguindo aplicar uma síntese dos conhecimentos obtidos no curso na solução de algum problema ou questão real da área.

III. Despertar o interesse investigativo que a pesquisa propicia, como forma sistematizada, disciplinada e formal de resolução de problemas das organizações ligadas às áreas do curso, dentro da formação específica do aluno.

IV. Estimular o espírito empreendedor por meio da execução de projetos que levem ao desenvolvimento de produtos e processos para resolução de problemas, no sentido de ampliar a integração entre organizações e faculdade.

V. Intensificar a extensão universitária por meio da resolução de problemas existentes na sociedade.

VI. Estimular a construção do conhecimento coletivo.

VII. Servir de subsídios para avaliação do processo de ensino, contribuindo para a melhoria do projeto pedagógico.

Art. 3º – O trabalho de graduação deve ser desenvolvido individualmente ou em dupla no curso de Alimentos. Em trio somente com autorização do coordenador de curso. Na Gestão Comercial o trabalho de graduação deve ser desenvolvido individualmente.

## **DO VÍNCULO DE ORIENTAÇÃO**

Art. 4º – A solicitação de vínculo (início, continuidade ou mudança) com orientador, acordada entre aluno e professor, que deve levar em consideração a linha de pesquisa, será protocolada, semestralmente, em data estabelecida no calendário de TG.

§ 1º – O aluno do quinto semestre deve protocolar o documento de solicitação de vínculo de orientação de trabalho de graduação assinado pelo orientador na disciplina de TG I. Ao final do 5º termo a aluno fará uma qualificação na disciplina de TG I pelo professor da mesma. Se aprovado seguirá para o 6º termo em TG II.

§ 2º – As linhas de pesquisa e respectivos orientadores, aos quais o aluno deverá se vincular para o desenvolvimento do trabalho de graduação são dos professores da Fatec de Marília.

§ 3º – Ao final do 6º semestre, após aprovação do coordenador de curso, professor de TG, e do professor orientador, o aluno deverá apresentar seu trabalho, em data previamente agendada, para uma banca examinadora. Para a defesa final, a banca deve ser composta pelo orientador e mais dois membros.

§ 4º - Se porventura o aluno não entregar o vínculo até a data estabelecida no calendário, estará automaticamente reprovado da disciplina de TG I no 5º semestre.

§ 5º – O professor orientador não poderá passar de 3 orientandos por semestre.

## **DO ACOMPANHAMENTO DA ORIENTAÇÃO**

Art. 5º - O acompanhamento do aluno no trabalho de graduação dar-se-á por, no mínimo, um ano, a partir do quinto semestre, sendo feito por um professor orientador.

§ 1º – Se houver necessidade, poderá existir a figura do coorientador, para auxiliar nos trabalhos de orientação. O coorientador poderá eventualmente não pertencer ao quadro de docentes da Fatec de Marília, mas terá necessariamente que ter vínculo com uma Instituição de Ensino Superior ou de Pesquisa.

§ 2º – A mudança de vínculo com o orientador deverá ser solicitada pelo aluno em formulário próprio, com a concordância dos professores orientadores envolvidos, e encaminhada para registro no sistema, de acordo com o calendário de TG.

§ 3º – O acompanhamento dos trabalhos de graduação será feito por meio de reuniões periódicas, previamente agendadas entre professor orientador e orientandos.

§ 4º – É obrigatória a participação do aluno em pelo menos 75% das reuniões de orientação, sob pena de não ter o trabalho recomendado para apresentação à banca examinadora.

§ 5º – A não recomendação do trabalho de graduação pelo professor orientador, será justificada, o qual também será entregue para arquivo no prontuário do aluno.

## **DA DEFESA**

**Art. 6º** – A defesa do trabalho de graduação será realizada somente no 6º termo, em período específico de acordo com o calendário escolar.

§ 1º – Para participar da defesa do trabalho de graduação, o aluno deverá entregar, até a data máxima prevista no calendário TG: três vias do trabalho, encadernadas em espiral; documentação do orientador, dando o trabalho como pronto para a defesa.

§ 2º – O professor orientador deverá entregar o formulário autorizando a defesa do trabalho e neste formulário constará a sugestão da banca e dia da apresentação.

**Art. 7º** – A banca de defesa do trabalho de graduação será composta pelo orientador do trabalho e mais dois membros.

§ 1º - Os trabalhos de graduação serão aprovados com base em critérios estabelecidos pela banca de defesa, sendo que ao final da avaliação serão considerados aprovados ou reprovados, conforme ata de defesa, que poderá conter comentários que se julguem pertinentes.

§ 2º – O resultado da defesa será comunicado pelo professor orientador após o término da mesma.

**Art. 8º** – Alunos reprovados na defesa deverão reapresentar o trabalho no próximo processo de avaliação de acordo com o calendário escolar.

**Art. 9º** – Dentro do prazo também estabelecido em calendário TG, o aluno aprovado na defesa deverá entregar juntamente com o encaminhamento do professor orientador que declara ter avaliado e incorporado as sugestões da banca examinadora, uma cópia encadernada

§ 1º – Se o aluno aprovado na defesa, autorizar a faculdade a divulgar o trabalho na biblioteca e repositório do CPS.

§ 2º - Os alunos que não entregarem a versão final do trabalho de graduação de acordo com o estabelecido no caput deste artigo não poderão participar da cerimônia de colação de grau do curso a que se vinculam, conforme está estabelecido no artigo 1º deste regulamento.

§ 3º – A inobservância ou recusa do aluno no cumprimento do prazo estabelecido no caput deste artigo, acarretará, compulsoriamente em atraso de um semestre na conclusão do curso.

### **DA SOLICITAÇÃO DE ARTIGO CIENTÍFICO COMO TRABALHO DE GRADUAÇÃO**

**Art. 10º** – Para validação do artigo científico como trabalho de graduação, o aluno deve protocolar com o professor de TG I e/ou TG II a depender do semestre no qual o aluno está matriculado.

§ 1º – O deferimento dispensa a apresentação e a avaliação do trabalho por uma banca examinadora.

§ 2º – Após deferimento, o aluno deve entregar exemplar impresso e digital.

§ 3º – Se autorizado pelo autor, a faculdade disponibilizará o artigo científico na biblioteca e site da faculdade.

§ 4º – Somente terá validade para dispensa como trabalho de graduação o artigo que obtiver a publicação ou o aceite para publicação em revistas classificadas no Qualis CAPES. Só submissão não será aceita. Os Artigos terão validade do 1º ao 6º termo desde que atendam as regras acima citadas e sejam realizados com professores da Fatec Marília.

### **DAS ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR ORIENTADOR**

**Art. 11º** – Compete ao professor orientador:

- I. Definir linhas de pesquisa e sugerir temas de seu interesse, condizentes com o perfil do curso e de seu domínio de conhecimento, para serem analisados e escolhidos pelos alunos;
- II. Apresentar e discutir, com os alunos, os temas propostos;
- III. Orientar o aluno na elaboração da proposta do trabalho de graduação, bem como do trabalho final, dentro dos preceitos da conduta ética;

IV. Submeter o trabalho ao comitê de ética - De acordo com a Resolução nº 466/2012 e a Resolução nº 510/2016, toda pesquisa envolvendo seres humanos, incluindo aquelas que utilizam de dados secundários deve ser submetida à apreciação de um Comitê de Ética em Pesquisa (CEP);

IV. Acompanhar o desenvolvimento do projeto, conforme disposto no artigo 5º;

V. Avaliar o trabalho escrito e aprovar ou não o envio do mesmo para qualificação ou defesa;

VI. Participar da banca de defesa do trabalho de graduação dos seus orientandos;

VII. Participar de reuniões sobre os trabalhos de graduação com a coordenação de curso, quando solicitado;

VIII. Analisar os projetos de trabalho de graduação;

IX. Conferir se os trabalhos de graduação elaborados sob sua orientação estão em conformidade com as normas e padrões para normalização de trabalhos acadêmicos da faculdade;

X. Analisar o mérito, deliberar sobre as incorporações das sugestões feitas pelas bancas de qualificação e defesa e verificar se o aluno procedeu às alterações solicitadas.

## **DAS ATRIBUIÇÕES DO ALUNO**

**Art. 12º** – Compete ao aluno:

I. Estudar e aplicar normas e técnicas de elaboração de trabalhos, monografias e artigos científicos;

II. Elaborar proposta de trabalho de graduação, após escolha do tema e estabelecimento formal do vínculo com o orientador;

III. Procurar o professor orientador para estabelecimento de vínculo de orientação e discutir, com este,

III. Procurar o professor orientador para estabelecimento de vínculo de orientação e discutir, com este, a proposta de trabalho de graduação;

IV. Comparecer às reuniões agendadas pelo orientador;

V. Apresentar o trabalho de graduação para qualificação;

VI. Conduzir e executar o trabalho de graduação, obedecendo à este regulamento, normas e os padrões éticos de respeito a direitos autorais;

VII. Apresentar o trabalho em eventos;

VIII. Redigir e defender o trabalho final;

IX. Entregar cópia (impressa e digital) corrigida do trabalho final;

X. Tomar ciência e cumprir os prazos estabelecidos pela coordenação de curso, calendário escolar e pelo professor orientador.